

LEI Nº043/06, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar área pública municipal e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA,**  
aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua destinação primitiva uma área de área de 5 (cinco) litros, ou seja 3.025m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco) metros quadrados, situada na Fazenda Boa Esperança, denominado “Córrego Jacuba”, conforme Registro de Transcrição nº 1.366, fls. 22 do Livro 3-B do Cartório do Registro de Imóveis de Maurilândia que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, a alienar a área descrita no caput do artigo 1º desta Lei, mediante prévios procedimentos de avaliação e de licitação.

Art. 3º - Para proceder à avaliação do imóvel descrito nesta Lei, o Chefe do Executivo nomeará uma Comissão Especial, composta por 03 (três) membros, que tenham conhecimento acerca de avaliações imobiliárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

---

**“COM TRABALHO E FÉ EM DEUS, TEREMOS UMA CIDADE MELHOR”**

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia GO, aos 06 dias do mês de março de 2006.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE**  
Prefeita Municipal